MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE- SMAPMA. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
PROCESSO Nº. 317/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2026** **SESSÃO PÚBLICA: DIA: 07/10/2026 às 09:00H**

OBJETO	SRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO - PROCESSO DIGITAL 1601 LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 ALTERADA PELA 147/2014.
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
CONTATO	Informações: 0800-090-0063 E-mail: licitacoeshulhanegra@gmail.com Site: www.hulhanegra.rs.gov.br Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 1562 Centro, Hulha Negra/RS. CEP: 96.460-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026.

Município de Hulha Negra

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

Edital de Pregão Eletrônico para Sistema Registro de Preços

Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: aberta

Processo nº 317/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tenho por objetivo a ***SRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO - PROCESSO DIGITAL 1601***, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº. 2.865/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, a Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 2.888/2025 se reunirão com a finalidade de realizar a presente licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, no dia 07/10/2026, 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constituí objeto da presente licitação para a Aquisição de *SRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO - PROCESSO DIGITAL 1601*,

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

para fornecimento dos seguintes serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL 20mm	UN	300	0,6000	180,00
2	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL 25mm	UN	300	0,7000	210,00
3	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 32mm	UN	300	0,9600	288,00
4	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 40mm	UN	300	3,0000	900,00
5	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 50mm	UN	300	2,7000	810,00
6	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 60mm	UN	200	12,0000	2.400,00
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 75mm	UN	100	28,0000	2.800,00
8	ADAPTADOR FLANGE PVC PARA ÁGUA COM ANEL 25mm	UN	100	5,5900	559,00
9	ADAPTADOR FLANGE PVC PARA ÁGUA COM ANEL 32mm	UN	100	10,0000	1.000,00
10	ADAPTADOR FLANGE PVC PARA ÁGUA COM ANEL 40mm	UN	80	10,3700	829,60
11	ADAPTADOR FLANGE PVC PARA ÁGUA COM ANEL	UN	80	19,0000	1.520,00

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

	60mm				
12	ADESIVO PARA PVC DE 175g, TAMPA COM PINCEL APLICADOR	TB	300	9,0000	2.700,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCA ROSQUEAVEL 3/4 X 1/2	UN	70	0,6900	48,30
14	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X20mm	UN	150	0,3400	51,00
15	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X25mm	UN	150	0,9900	148,50
16	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40x32mm	UN	100	2,4500	245,00
17	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50x40mm	UN	80	3,3000	264,00
18	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60x50mm	UN	50	4,8000	240,00
19	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 75x60mm	UN	40	8,0000	320,00
20	CAP DE PVC ROSQUEAVEL 3/4	UN	50	0,8500	42,50
21	COLAR TOMADA DE PVC PARA ÁGUA 32mm	UN	100	12,9500	1.295,00
22	COLAR TOMADA DE PVC PARA ÁGUA 25mm	UN	200	7,4000	1.480,00
23	COLAR TOMADA DE PVC PARA ÁGUA 40mm	UN	150	13,4100	2.011,50
24	COLAR TOMADA DE PVC	UN	50	9,0000	450,00

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

	PARA ÁGUA 50mm				
25	COLAR TOMADA DE PVC PARA ÁGUA 60mm	UN	100	8,0800	808,00
26	CORTADOR DE TUBO 20 75mm	UN	5	190,0000	950,00
27	CORTADOR DE TUBO 20 - 50mm	UN	5	190,0000	950,00
28	FITA VEDA ROSCA	RL	250	8,0000	2.000,00
29	JOELHO SOLDÁVELPARA ÁGUA 20mmX90	UN	200	1,5000	300,00
30	JOELHO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25mmX90	UN	220	1,5500	341,00
31	JOELHO 32mmX90	UN	180	2,4300	437,40
32	JOELHO 40mmX90	UN	100	2,9800	298,00
33	JOELHO 50mmX90	UN	40	5,2000	208,00
34	JOELHO 60mmX90	UN	80	11,9000	952,00
35	JOELHO 75mmX90	UN	40	5,0000	200,00
36	LUVA PVC SOLDÁVEL 20mm	UN	200	0,7200	144,00
37	LUVA PVC SOLDÁVEL 25mm	UN	200	1,3800	276,00
38	LUVA PVC SOLDÁVEL 32mm	UN	150	2,6800	402,00
39	LUVA PVC SOLDÁVEL 40mm	UN	100	8,3000	830,00
40	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UN	100	8,0000	800,00
41	LUVA PVC SOLDÁVEL 75mm	UN	50	5,9200	296,00
42	LUVA PVC CORRER 25mm	UN	100	1,9900	199,00
43	LUVA PVC CORRER 32mm	UN	100	13,0000	1.300,00
44	LUVA PVC CORRER 40mm	UN	80	10,7100	856,80

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

45	LUVA PVC CORRER 50mm	UN	80	20,0000	1.600,00
46	LUVA PVC CORRER 60mm	UN	100	55,0000	5.500,00
47	LUVA PVC SOLDÁVEL 50mm	UN	50	3,8000	190,00
48	LUVA PVC ROSCÁVEL 3/4	UN	100	2,8000	280,00
49	LUVA DE PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA 1 POLEGADA	UN	15	3,9000	58,50
50	LUVA PVC ROSQUEAVEL 1.1/4	UN	15	4,0000	60,00
51	LUVA PVC ROSCÁVEL 1.1/2	UN	15	5,0000	75,00
52	LUVA PVC ROSCÁVEL 2 POLEGADAS	UN	15	22,0000	330,00
53	LUVA PVC MISTA 25 X 3/4	UN	100	0,9000	90,00
54	LUVA PVC MISTA 20mmX25mm	UN	80	2,5000	200,00
55	LUVA PVC MISTA 20X20	UN	80	3,2000	256,00
56	LUVA PVC MISTA 32X1 POLEGADA	UN	50	4,0000	200,00
57	LUVA PVC/PBA DE CORRER 32mm COM ANEL DE BORRACHA	UN	50	15,4600	773,00
58	LUVA PVC/PBA DE CORRER 40mm COM ANEL DE BORRACHA	UN	50	20,0000	1.000,00
59	LUVA PVC/PBA DE CORRER 60mm COM ANEL DE BORRACHA	UN	50	20,0000	1.000,00
60	LUVA PVC ROSQUEAVEL BUCHA DE LATÃO 25mm	UN	100	9,4300	943,00

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

61	LUVA PVC ROSCÁVEL BUCHA DE LATÃO 32mm	UN	100	26,0000	2.600,00
62	NIPLE PVC ROSCÁVEL 25mm	UN	100	3,3100	331,00
63	NIPLE DE METAL 40mm	UN	60	20,0000	1.200,00
64	NIPLE DE METAL 50mm	UN	60	18,5000	1.110,00
65	NIPLE DE METAL 60mm	UN	60	20,0000	1.200,00
66	UNIÃO DE METAL PARA ÁGUA 40mm	UN	50	45,0000	2.250,00
67	UNIÃO DE METAL PARA ÁGUA 50mm	UN	50	89,5000	4.475,00
68	UNIÃO DE METAL PARA ÁGUA 60mm	UN	50	99,0000	4.950,00
69	UNIÃO DE PVC PARA ÁGUA 40mm	UN	50	47,0000	2.350,00
70	UNIÃO DE PVC PARA ÁGUA 50mm	UN	50	16,4000	820,00
71	UNIÃO DE PVC PARA ÁGUA 60mm	UN	50	45,8000	2.290,00
72	TE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA 20mm	UN	200	0,7000	140,00
73	TE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25mm	UN	200	1,4000	280,00
74	TE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA 32mm	UN	200	4,4000	880,00
75	TE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40mm	UN	100	4,5000	450,00
76	TE PVC SOLDÁVEL PARA	UN	60	9,3500	561,00

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

	ÁGUA 50mm				
77	TE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60mm	UN	60	22,0000	1.320,00
78	LUVA DE METAL PARA ÁGUA 25mm	UN	50	9,1000	455,00
79	LUVA DE METAL PARA ÁGUA 32mm	UN	50	15,9000	795,00
80	LUVA DE METAL PARA ÁGUA 40mm	UN	50	15,9000	795,00
81	LUVA DE METAL PARA ÁGUA 50mm	UN	50	19,9900	999,50
82	LUVA DE METAL PARA ÁGUA 60mm	UN	50	25,8900	1.294,50
83	JOELHO PVC MISTO 20mm X 20mm	UN	150	1,5000	225,00
84	JOELHO PVC MISTO 20mm X 1/2mm	UN	150	1,3000	195,00
85	JOELHO PVC MISTO 20mm X 3/4mm	UN	150	2,9900	448,50
86	JOELHO PVC MISTO 25mm X 3/4	UN	150	1,4000	210,00
87	JOELHO PVC MISTO 25mm X 1/2	UN	150	3,6900	553,50
88	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DÁGUA VAZÃO 3/4 COM HASTE DE FERRO	UN	15	119,0000	1.785,00
89	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DÁGUA VAZÃO 1	UN	10	143,7100	1.437,10

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

	POLEGADA COM HASTE DE FERRO				
90	TORNEIRA PVC PARA JARDIM	UN	100	2,1500	215,00
91	MANGUEIRA PARA JARDIM 50mm 3/4	RL	3	94,9000	284,70
92	MANGUEIRA SUCÇÃO 50mm	RL	2	1.500,0000	3.000,00
93	MANGUEIRA PAD 63mm MÍNIMO DE 10 PN.	M	100	42,5000	4.250,00
94	REGISTRO DE FERRO 1. 1/2	UN	10	116,9000	1.169,00
95	REGISTRO PVC 25 MM	UN	100	6,5000	650,00
96	REGISTRO PVC 20 MM	UN	100	6,5000	650,00
97	REGISTRO PVC 32 MM	UN	50	9,7000	485,00
98	REGISTRO PVC 40MM	UN	50	12,9700	648,50
99	REGISTRO PVC 60 MM	UN	50	31,5000	1.575,00
100	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20mm	UN	100	18,9600	1.896,00
101	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm	UN	200	12,0000	2.400,00
102	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm	UN	200	45,9000	9.180,00
103	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40mm	UN	200	25,5900	5.118,00
104	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50mm	UN	100	73,5000	7.350,00
105	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60mm	UN	100	89,1000	8.910,00

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

106	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75mm	UN	100	43,0000	4.300,00
107	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP PARA PAD	UN	20	40,1600	803,20
108	COLAR DE TOMADA DE COMPRESSÃO COM TRAVA PP PARA PAD 6 X 3/4	UN	50	10,0000	500,00
109	TE DE COMPRESSÃO PP PARA PAD 63mm	UN	50	77,5400	3.877,00
110	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA PAD 63mm	UN	50	34,3300	1.716,50
111	TAMPÃO DE COMPRESSOR PP PARA PAD 63mm	UN	50	43,0000	2.150,00
112	SELIM ESGOTO 50 X 100	UN	50	45,6600	2.283,00

TOTAL R$ 145.707,10 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e sete reis e dez centavos).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** , onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** , qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

(atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

3.1. As **propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital,** observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade **da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:**

3.2.1. As licitantes deverão ter **pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos**, sendo que a simples participação no processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.2.2. Que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,** microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

3.2.5. Que **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais**, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que **atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias** úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, no prazo de 02:00 horas após a declaração dos arrematantes dos itens do processo.

b) Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 03, deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.3 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado aposentado, sob pena de inabilitação.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

5.3.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL:

6.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuada até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Hulha Negra.

6.2. Todo o custo ocorrerá por conta da empresa vencedora, frete CIF, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

6.3. Caso necessário, a empresa será responsável pela remoção, deslocamento e entrega do item, que se encontra no almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1668, no Município de Hulha Negra/RS no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis.

6.4. Os objetos licitados deverão ser entregues na Prefeitura, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1668, Centro, Hulha Negra no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, as condições de fornecimento deverão ser adequadas conforme for estipulado no contrato/ata de registro de preços.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.3.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 15.5.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.4. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

13.6 O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite estabelecido no artigo 106, da Lei Federal 14.133/2021, havendo disponibilidade orçamentária no ano da

renovação, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

17.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.3 O termo inicial de vigência da ata de registro será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 ano, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 01 ano.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

18.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

18.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas neste edital.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 dias.

19.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

20.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

20.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 15 (quinze) úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

21.2 Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, o prazo de 10 dias, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade, com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato/ata quando couber;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato/ata, quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório

21.3. O objeto deverá ser executado conforme o anexo de descrição do projeto.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

21.4. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.5. O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência, na proposta do fornecedor, ata de registro de preços e contrato, quando couber.

21.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias da entrega total do(s) produto(s) solicitados no empenho.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

22.4 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Hulha Negra, Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro, Hulha Negra, CEP 96460-000, CNPJ 94.702.784/0001-43, Empenho nº: ___/____; Pregão Eletrônico 41/2026.

22.5 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estaduais e Municipal.

22.6 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município efetuara a devida comunicação a contratada, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

22.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

22.8 A despesa correrá na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras Gestão Rodoviária e Saneamento Básico:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA
2945

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br .**

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal **www.portaldecompraspublicas.com.br .**

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

25.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

Hulha Negra, 18 de setembro de 2026.

Fernando Campani

Prefeito.

Parecer do Procurador Jurídico:

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, _____ de _____ de 2026.

Gabriel Domingues

Procurador Jurídico

OAB/RS 125.124

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) Que em se tratando de ME/EPP observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

10) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

11) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

(local do estabelecimento), de de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 041/2026

AO PREGOEIRO

Prezados:

_____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ nº ___(Nº DO CNPJ)___, telefone ____(Nº DO TELEFONE)___, com sede na cidade de _____(NOME DA CIDADE)_____, na _____(NOME DA RUA OU AVENIDA)_____, CEP: ___(Nº DO CEP)___ neste ato representada pelo Sr. __(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) _ abaixo assinado propõe ao Município de Hulha Negra, a prestação de serviços em conformidade com o edital e demais anexos, do Pregão Eletrônico RP n° 41**/2026** e conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL

TOTAL GERAL:

Valor unitário: R$ _____ (_____)

Valor total: R$ _____ (_____)

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 41**/2026**.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos itens licitados.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e e-mail).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Cidade e data: _____

Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

ANEXO IX

Pregão Eletrônico nº 041/2026

Minuta Contratual

Processo Administrativo n°. 317/2026

Requisição n°. xxx/2026

Contrato nº. xx/2026

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Hulha Negra, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. , neste ato representado pelo BRUNO DA SILVA BAPTISTA, brasileiro, portador do CPF N° 024.609.900-30, residente e domiciliado na Rua Anunciação Veiga amaro, N° 1000, nesta cidade. no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr._____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº.41**/2026**, do **Menor Preço**, consoante e decidido nos Processo Administrativo nº. 317**/2026**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem. sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 41**/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas

aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto - **SRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO - PROCESSO DIGITAL 1601** conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL:

A vigência contratual será de **365** dias, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuado até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Hulha Negra.

Todo o custo ocorrerá por conta da empresa vencedora, frete CIF, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

Os objetos licitados deverão ser entregues na Prefeitura, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1668, Centro, Hulha Negra no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, as condições de fornecimento deverão ser adequadas conforme for estipulado no contrato/ata de registro de preços.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do objeto solicitado no empenho, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Hulha Negra, Avenida Getúlio Vargas, 1668, Centro, Hulha Negra, CEP 96460-000, CNPJ 94.702.784/0001-43, Empenho nº: ___/____; Pregão Eletrônico **041/2026**.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estaduais e Municipal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município efetuara a devida comunicação a contratada, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E RECURSO FINANCEIRO

O valor a ser pago pelo devido contrato será de R$

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: XXXX.

CLÁUSULA SEXTA– DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da proposta vencedora, através do índice IGPM.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX- A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

a) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo estipulado.

b) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega dos objetos solicitados no empenho é de 15 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, o prazo de 10 dias, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade, com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato/ata quando couber;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e contrato/ata, quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório

Os objetos licitados deverão ser entregues na Prefeitura, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1668, Centro, Hulha Negra no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, as condições de fornecimento deverão ser adequadas conforme for estipulado no contrato/ata de registro de preços.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência, na proposta do fornecedor, ata de registro de preços e contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DA GARANTIA DO OBJETO

I - A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no termo de referência,

II - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima, as seguintes sanções:

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

I -Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bagé para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

_____ (local), ___ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº 041/2026

Minuta de Ata de Registro de Preço

Expediente Administrativo/Processo Digital nº 317/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA E A EMPRESA _____

No dia ___ de _____2026, no setor de licitações, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, sito a Prefeitura Municipal de Hulha Negra, Av. Getúlio Vargas, 1562, CEP 96460-000, Hulha Negra, RS, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa _____. CNPJ: _____, resultantes do Pregão Eletrônico Registro de Preços para SRP - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO - PROCESSO DIGITAL 1601. As especificações técnicas constantes no Expediente Administrativo/Processo Digital nº. **317/2026**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no termo de Referência e na proposta de preço integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1 – DO DETENTOR DA ATA: A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DETENTOR DA ATA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	

Dados bancários:	
E-mail	

REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	
Nacionalidade	Estado civil:
Residente e domiciliado:	
RG:	CPF:

2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				**R$ xxxx**	**R$ xxxxx**

3- DA VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de ___ de _____ 2026. Podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do artigo 84 da lei 14.133/2021.

4. Prefeito Municipal de Hulha Negra, Sr. Fernando Campani, portador da CI 5004547755-SSP/RS, CPF 302.241.870-15, doravante designado Órgão Gerenciador, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado, por seu representante legal doravante designado Fornecedor Beneficiário.

Hulha Negra, ____ de _____ de 2026.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063

Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
0800 0900 063